



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO
MODIFICADOR I

Processo Nº: 0035.000450/2026-42

Pregão Eletrônico nº 146/2026/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores tipo SUV, 0 km, destinados aos Conselhos Tutelares dos Municípios de Nova Brasilândia do Oeste, Buritis, Machadinho do Oeste, São Francisco do Guaporé e Pimenteiras do Oeste, para atendimento da Emenda Parlamentar Especial nº 202544860012.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026, torna público a alteração do Termo de Referência constante no processo em epígrafe. O presente Adendo Modificador tem por objetivo readequar, substituir e consolidar os dispositivos do Termo de Referência inicial de Julho/2026, Id. (74747347) pelas disposições atualizadas do Termo de Referência de Setembro/2026, Id.(75823272), conforme a estrutura de ONDE SE LÊ / LEIA-SE explicitada a seguir:

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ATOS PREPARATÓRIOS

ONDE SE LÊ: Item 1.3	Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 175, de 03 de março de 2026, com elaboração técnica por Emiliany Hermelinda Zimmer Simionato Biavatti e Valéria Moreno Martão
LEIA-SE: Item 1.3	Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 378, de 06 de maio de 2026, com elaboração técnica por Roberta Silva dos Santos Gonçalves e Valéria Moreno

DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA 2026)

ONDE SE LÊ: Item 5.5.1	Contratação vinculada ao Item 353 do Eixo I do PCA 2026, fundamentada na Portaria nº 371/2026 e Portaria nº 173/2026.
LEIA-SE: Itens 3.5.1 e 11.1	Contratação vinculada ao Item 363 do Eixo I do PCA 2026, fundamentada na Portaria nº 542, de 03 de agosto de 2026.

DOS CUSTOS, IPVA E GRAFISMO/ADESIVAÇÃO INSTITUCIONAL

ONDE SE LÊ: Item 7.5.2	(Omisso quanto à vedação da inclusão de IPVA e sem item específico regulando a caracterização ou adesivação institucional).
-------------------------------	---

LEIA-SE: Itens 4.6.2, 4.7.1 e 6.5.2	É vedada a inclusão de qualquer valor referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) na proposta comercial de preços, ante a imunidade tributária do Estado de Rondônia. Fica dispensada a exigência de adesivação ou grafismo institucional nos veículos por parte da CONTRATADA.
--	---

DAS REGRAS PARA ACEITE DE QUALIDADE SUPERIOR

ONDE SE LÊ: Item 4.3 (Observação da Tabela)	Aceite de características superiores exemplificadas expressamente como maior potência, tração 4x4 ou sistemas de segurança ativa adicionais.
LEIA-SE: Itens 3.3 e 4.2.4	Serão admitidas características superiores desde que não alterem a natureza do objeto, não prejudiquem a funcionalidade, não imponham custos adicionais e sejam compatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE EM GARANTIA

ONDE SE LÊ: Itens 12.5.1, 13.5.1 e 19.2.11	Exigência obrigatória de assistência técnica autorizada instalada no município de Porto Velho e em, no mínimo, mais 03 (três) municípios no interior do Estado de Rondônia.
LEIA-SE: Item 14 (Subitens 14.1 a 14.11) e Subitens 20.2.13 a 20.2.22)	Assistência técnica autorizada em qualquer localidade. Quando a unidade credenciada estiver situada a uma distância rodoviária superior a 300 km da sede do município beneficiário, a CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade e todos os custos logísticos de recolhimento, transporte (guincho), combustível, pedágios e devolução do veículo, sem nenhum ônus para a Administração.

DO PRAZO E MARCO INICIAL PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

ONDE SE LÊ: Itens 12.4.1 e 21.5	Prazo de entrega de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
LEIA-SE: Itens 13.4.1 e 22.5	Prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO REJEITADO

ONDE SE LÊ: Item 12.4.12	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar incorreções ou substituir os veículos rejeitados no recebimento.
---------------------------------	--

LEIA-SE: Itens 4.8.4, 13.4.9.3 e 20.2.24	Prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar incorreções ou substituir os veículos rejeitados no recebimento.
---	--

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

ONDE SE LÊ: Itens 21.6 e 22.3	Vigência de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
LEIA-SE: Itens 22.6 e 23.2	Vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DO REAJUSTAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ONDE SE LÊ: Itens 15.4 e 22.2	Preços fixos e irrevogáveis durante toda a execução contratual.
LEIA-SE: Item 23.4	Preços fixos pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado definitivo. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, será aplicado reajuste em sentido estrito pelo índice IPCA/IBGE, na forma do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

DO QUADRO DE SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

ONDE SE LÊ: Itens 20.8 e 20.9.8	Tabela de multas com percentuais isolados por infração (atraso na entrega a 0,5%/dia sem limite teto expresso na tabela; inexecução parcial com grave dano a 4,0%; inexecução total a 10%; e recusa em assinar contrato a 1%/dia).
LEIA-SE: Itens 21.7 e 21.10.3	Tabela de multas e sanções readequada ao art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021: • Atraso na entrega (mora): 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitado ao teto máximo de 10% do valor contratado; • Inexecução parcial sem grave dano ou não substituição de bem rejeitado: 5% sobre a parcela inadimplida ou valor do veículo; • Inexecução parcial com grave dano: 10% sobre a parcela inadimplida; • Inexecução total do contrato: 20% sobre o valor total do contrato; • Recusa em celebrar o contrato: 10% sobre o valor adjudicado; • Competência simplificada: A sanção de advertência e multas de até 5% poderão ser aplicadas diretamente pela fiscalização contratual mediante procedimento simplificado.

DA RATIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZOS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e especificações do Edital e do Termo de Referência que não tenham sido expressamente alteradas por este Adendo Modificador.

Em estrita observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração procederá à republicação do Edital do Pregão Eletrônico, acompanhado deste instrumento, com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas comerciais e

dos documentos de habilitação pelos licitantes interessados.

Data de Abertura: 21/10/2026, às 10h (horário de Brasília).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, **Pregoeiro(a)**, em 08/10/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76903894** e o código CRC **FF45EDF3**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.000450/2026-42

SEI nº 76903894